

**PORTARIA N.º 1172, DE 15 DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre aplicação de penalidades a empresa licitante.”*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

**Considerando** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 10.520/2002;


**Considerando** o Parecer Jurídico nº 154/2022, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo nº 2021.02.083802 (ref. Aos autos nº 2021.02.078814) que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

**Considerando** o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor T.C.I EIRELI-ME referente ao processo administrativo nº 2021.02.083802, pela prática de atos omissos em não cumprir com as obrigações contratuais estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APLICAR** a penalidade de **MULTA** prevista item 13.1 do edital do Pregão Presencial nº 007/2021, no percentual de 10 % (Dez por cento) do valor adjudicado e Aplicação da Sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item n. 13.1 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, para suspensão do direito de licitar junto ao Município de Gurupi-TO por um prazo de (01) um ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 15 dias do mês de  
Dezembro de 2022.



**Thiago Piñeiro Miranda**  
*Presidente da Fundação UNIRG*  
*Decreto Municipal nº. 233/2021*

